

ANO LETIVO 2022/2023



Calendário das atividades educativas



- INÍCIO – 06 de setembro de 2022
- TERMO COMPONENTE EDUCATIVA – 14 de julho de 2023
- TERMO – 31 de julho de 2023
- **INTERRUPÇÕES EDUCATIVAS**
- NATAL: 27/12/2022 a 02/01/2023
- 1.º MOMENTO AVALIAÇÃO: 25 a 27/01/2023
- CARNAVAL: 20 a 22/02/2023
- PÁSCOA: 10 a 14/04/2023
- 2.º MOMENTO AVALIAÇÃO: 1.ª/2.ª semana de julho de 2023

Adaptação das crianças

- Dia 06/09/2022 – 09:00 – 11:00 – lanche
- Dia 07/09/2022 – 09:00 – 11:00 – lanche
- Dia 08/09/2022 – 09:00 – 12:30 – almoço
- Dia 09/09/2022 – horário normal – gerido pelo encarregado de educação

Funcionamento da Escola:



- A escola funciona a Tempo Inteiro, com crianças do Pré-Escolar, das **08:30** **às 18:30**, conforme o quadro.

	Manhã			Tarde	
	Início	Lanche	Almoço	Lanche	Termo
Prés	08:30	09:30	11:45	15:00	18:30

Complementar PRÉ-ESCOLAR:

Atividade	Carga semanal		
	Pré 1	Pré 2	Pré 3
Inglês	45m.	45m.	45m.
Educação Musical	60m.	60m.	60m.
Expressão físico-motora	60m.	60m.	60m.
Biblioteca	30m.	30m.	30m.

Comemorações Festivas (salvaguarda-se sempre o Apoio à Família)



Regime de Faltas:

- As faltas dadas pelas crianças serão registadas na plataforma PLACE, devendo ser, sempre que possível, devidamente justificadas.

Refeições



- As refeições são servidas por uma empresa, a **UNISELF**.
As ementas são publicadas na página da escola, para consulta dos Encarregados de Educação.
- As ementas foram elaboradas pela nutricionista da empresa, com orientações da Secretaria Regional da Educação.
- Podem festejar o aniversário com bolo simples.
- É **expressamente proibido** trazer **bolos com creme**.

Seguro Escolar



A criança que possa necessitar de cuidados de saúde, em caso de acidente escolar, é encaminhado às **entidades de saúde pública**, convencionadas... Centro de Saúde do Caniço ou ao Hospital Dr. Nélio Mendonça.

- A família pode optar por outras entidades às suas responsabilidade e expensas.
- **A escola contactará os pais de imediato.** As despesas cobertas pelo Seguro Escolar são as determinadas pela legislação em vigor. Outras despesas não são da responsabilidade da escola.

Medicamentos

- No contexto atual, não será administrada nenhuma medicação (exceto em casos de doenças comprovadas com declaração médica).

- **A embalagem deve ter escrito:**
 - ▣ **Nome da criança**

 - ▣ **Dose**

 - ▣ **Hora**

Medidas de prevenção e controlo do vírus



COVID-19

- 1. As crianças com os seguintes sinais ou sintomas sugestivos não podem frequentar o estabelecimento de educação:
 - i. Febre
 - ii. Tosse
 - iii. Dificuldade respiratória
 - iv. Diarreia
 - v. Vómitos

Medidas de prevenção e controlo do vírus – COVID-19



- As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

Apoios da Ação Social Educativa

□ Valores referentes a alimentação (2022/2023)

	Pré (último ano)	1º Ciclo	Observações
Escalão I	GRATUITO	GRATUITO	Lanche + almoço
Escalão II	0,67	0,67	Lanche + almoço
Escalão III e Seguintes	2,01	2,01	Lanche + almoço

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual.
(Portaria n.º 352/2022, de 30 de junho)

Artigo 12º - Preços das refeições

- A falta com aviso prévio origina um crédito no valor de participação familiar respetiva
- - Valores a pagar por cada **FALTA NÃO AVISADA**:

	Pré (4 anos)	Pré (último ano)	1º Ciclo
Escalão I	2,01€	2,01€	2,01€
Escalão II	$2,01 - 0,67 = 1,34€$	$2,01 - 0,67 = 1,34€$	$2,01 - 0,67 = 1,34€$
Escalão III e Seguintes	0	0	0

Tipologia de faltas

- **FALTA AVISADA** - De véspera, até às 16:30h. (gera um crédito no valor da refeição respetiva, no mês subsequente)
- No caso de não aviso, não haverá lugar ao crédito referido, sendo marcada uma **FALTA NÃO AVISADA**.
- **FALTA IMPREVISTA**: Exceccionalmente, em caso de doença (durante a noite), a falta pode ser comunicada à escola até às **12h do próprio dia**, desde que a criança/aluno não compareça no estabelecimento nesse dia ou se tiver sido recolhida pela família durante a manhã, por motivos de saúde

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual
(Portaria n.º 352/2022, de 30 de junho)

□ **Alimentação:**

Nas salas de educação pré-escolar, o valor das participações familiares referentes à alimentação fornecida é integrado nas participações mensais, se aplicável (sala 4 anos).

Têm direito aos apoios e benefícios da ASE as crianças no **último ano de frequência na educação pré-escolar.** (artigo 6º - Escalões)

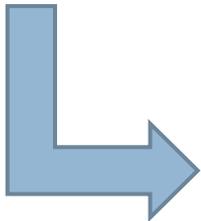
MENSALIDADES

MENSALIDADES		ALIMENTAÇÃO
Escalões	Pré-escolar (4 anos)	5 anos (a completar até 31 de Dezembro estão isentas do pagamento da mensalidade)
I	GRATUITO	GRATUITO
II	21,00€	0,67€
III	57,00€	Escalão III e Sem escalão 2,01€
IV	126,00€	

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual
(Portaria n.º 352/2022, de 30 de junho)

Artº 22º - Comparticipações extraordinárias

- Nº 1 – No ato de matrícula ou de renovação, importa o pagamento de metade do valor da comparticipação mensal, a concretizar em setembro.



Aplica-se à sala dos 4 anos

Pagamento: SETEMBRO.

MENSALIDADES

(Pré-escolar 4 anos, nascidos em 2018)

Último ano da Educação Pré-Escolar, as crianças pagam apenas a alimentação

MENSALIDADES		
Escalões	Pré-escolar (4 anos)	setembro
II	21,00€	21,00€ + 10,5€ = 31,5€
III	57,00€	57,00€ + 28,5€ = 85,5€
IV	126,00€	126,00€ + 63€ = 189€

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual
(Portaria n.º 352/2022, de 30 de junho)

- 2. **A permanência das crianças em unidades de pré-escolar, para além do horário normal de funcionamento dos estabelecimentos, importa o pagamento do serviço extraordinário de acompanhamento possível, que se impuser, nas seguintes quantias diárias:**
 - a) **5€**, quando essa permanência durar até 30 minutos;
 - b) **10€**, quando ultrapassar os 30 minutos.
- 3. As quantias referidas no número anterior são cobradas, no ato de pagamento da participação familiar ou da alimentação relativa ao mês seguinte àquele a que se reportam; (artigo 22º)

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual (Portaria n.º 352/2022, de 30 de junho)

□ Artigo 24º - Pagamento

- 1. O pagamento das participações mensais devidas pela frequência nas **unidades de educação pré-escolar**, é efetuado até ao **dia 8 de cada mês**, sendo que, quando esse dia coincidir com um sábado, domingo ou feriado, poderá efetuar-se no primeiro dia útil seguinte. Excetua-se o pagamento da participação mensal referente ao mês de setembro cuja a data limite será definida anualmente pelo o organismo da SRE que tutela a área financeira.

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual (Portaria n.º 352/2022, de 30 de junho)

- 2. A partir do primeiro dia útil após a data limite de pagamento definido no ponto 1, ao pagamento devido e não realizado, **acresce um pagamento extra de 10%** calculado sobre o valor da participação familiar mensal não paga (crianças com 4 anos).
- 3. No mesmo dia, em cada mês que se segue, e enquanto se mantiver a dívida, serão adicionados pagamentos extra de valor idêntico ao calculado no ponto 2.
- **Sala dos 5 anos** - Se o pagamento não for efetuado nas datas estipuladas a requisição diária da refeição, entregue à empresa, na véspera, logo após as 16:30, sairá com RA (requisição anulada) e a respectiva refeição não será confeccionada.

Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na redação atual
(Portaria n.º 352/2022, de 30 de junho)

- **Art.º 25º - Comparticipação referente ao último mês de frequência**
- *1. A comparticipação referente ao último mês de frequência é cobrada em quatro ou oito prestações, conforme indicação do encarregado de educação, prévia ao início das atividades letivas.*
- *2. A primeira prestação é efetuada conjuntamente com as mensalidades dos meses de fevereiro ou outubro, consoante sejam quatro ou oito prestações, e as restantes nos meses seguintes.*
- *4. Em caso de atraso nos respetivos pagamentos, às prestações indicadas no ponto anterior são estabelecidas as penalizações definidas no número 2 do artigo 24.º.*

PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser efetuado por **transferência bancária ou pagamento por multibanco.**
- O IBAN da conta Bancária é **PT50 0018 0003 47910450020 03**
- Assim que efetuar o pagamento deverá enviar o comprovativo para o email: **eb1pefigueirinhas@edu.madeira.gov.pt**
- Poderá consultar o valor da prestação na plataforma **PLACE**
- Esta consulta só será possível a partir do 1º dia de cada mês.

Direção Associação APAIS EB1/PE das Figueirinhas:

Presidente: João Miguel Freitas

Vice Presidente: Sónia Góis Nóbrega

Secretária: Maria Gisela Freitas

Vogal: Cláudia da Silva

Vogal: João Miguel Rocha

Vogal: Hermínia Figueira

Preencher a ficha de inscrição que lhe será entregue pelo titular de turma.

Entregar a ficha de inscrição/renovação preenchida, juntamente com o valor de 20€.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS

□ Plano de Atividades e Objetivos

Farmácia escola

Plafond para as turmas/atividades

Tinteiros – sala TIC

Telemóvel

Apoio à cantina – Carnaval/Reis

Festa Finalistas – Bolo/cartolas/diplomas

Brinde na Páscoa e dia da criança

Produção de novos cartões APAIS com a parceria ON7

Organização para a venda de rifas...

ASSOCIAÇÃO DE PAIS

□ **Vantagens em Ser Associado**

Com o seu cartão de associado pode usufruir dos seguintes protocolos que a APAIS tem firmado:

- Centro de Reabilitação Oral da Madeira (CROMA)
- Farmácia do Garajau
- Gráfica ON7
- Papelaria do Caniço Shopping APV
- VetCastro
- Padaria Pão de Ló
- Associação Desportiva da Camacha
- Grupo Savoy

Horário da Secretaria

▣ Assistente Técnica: **D. Helena Jorge**

■ De segunda a sexta feira das:

08:30 às 13:00

14:30 às 17:00

CONTACTOS: EB 1 /PE Figueirinhas

- **Morada:** Rua da escola, 9125-131 Caniço
- **Telefone:** 291 936 582
- **Telemóvel:** 967 504 350
- **Email:** eb1pefigueirinhas@edu.madeira.gov.pt
- **Página web:** <http://escolas.madeira-edu.pt/eb1pefigueirinhas>



**Obrigada pela vossa
atenção!**

05/09/2022